



## INTERPELAÇÃO ESCRITA

O Comissariado de Auditoria divulgou recentemente o documento de auditoria específica sobre a 1.ª Fase do Sistema de Metro Ligeiro – 3.º Relatório, tendo apontado as deficiências na gestão do projecto do metro ligeiro pelo Gabinete para as Infra-estruturas de Transportes (GIT), designadamente, a falta de fiscalização sobre o “plano de afectação do pessoal” e, também, outros problemas relacionados com a cláusula penal por incumprimento do contrato, atrasos na execução das obras e falta de actualização das estimativas das obras.

Na realidade, desde que em 2007 se iniciaram as obras do metro ligeiro, muitos têm sido os problemas relacionados com este projecto. Assim, no que respeita aos sucessivos adiamentos e a derrapagens orçamentais, a conclusão deste projecto que, antes estava prevista para 2011, ficou adiada para 2019, enquanto o seu custo, em 2012, atingiu os 14,2 mil milhões de patacas, contra os 4,2 mil milhões inicialmente estimados. Refira-se que, para além de não ter sido fixado um limite máximo para o preço do projecto, os custos sociais que dele decorrem também não foram contabilizados pelas autoridades. Os atrasos das obras perturbam enormemente a população, e o tráfego em si, já congestionado, tornou-se ainda mais, devido às alterações e fecho do trânsito e, também, ao aumento dos veículos das obras de construção.

O Comissariado de Auditoria elaborou três relatórios sobre o metro ligeiro e, apesar de algumas melhorias registadas no GIT em resultado das



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

recomendações que lhe foram apresentadas, como as competências do Comissariado de Auditoria se limitam a averiguações e recomendações, a situação geral ainda não melhorou de forma significativa, mesmo com as críticas que foram dirigidas àquele Gabinete, verificando-se sucessivos adiamentos e derrapagens no orçamento das obras.

Por outro lado, depois do orçamento do plano de investimento do Governo ter sido aprovado pela Assembleia Legislativa, as autoridades puderam proceder ao reforço dos montantes das despesas e à alteração dos preços dos projectos de forma arbitrária. Em resultado, é como se não houvesse fiscalização das contas públicas pela Assembleia Legislativa, registando-se graves derrapagens orçamentais em diversas obras. Não obstante a Comissão de Acompanhamento para os Assuntos de Terras e Concessões Públicas da Assembleia Legislativa poder convocar os governantes para darem explicações, tal não deixa de ser um procedimento meramente formal, visto que apenas se consegue a fiscalização sobre o Governo quando a Assembleia Legislativa dispuser de competência efectiva para controlar o orçamento. De facto, este poder de fiscalização pela Assembleia Legislativa torna-se fundamental, tendo em conta as enormes derrapagens orçamentais e atrasos nas obras verificados no passado em diversos empreendimentos.

Assim sendo, interpelo o Governo, solicitando que me sejam dadas respostas, de uma forma clara, precisa, coerente, completa e em tempo útil, sobre o seguinte:

1 – O Governo vai analisar seriamente as recomendações e o relatório do Comissariado de Auditoria, introduzindo as medidas necessárias conforme os



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

problemas apontados nesse documento? Além disso, a sociedade só tomou conhecimento dos problemas de gestão no projecto do metro ligeiro depois da divulgação do referido relatório pelo Comissariado de Auditoria, porque os respectivos serviços não divulgaram essas informações por sua iniciativa. Tendo em consideração essa falta de transparência, no futuro, o Governo vai divulgar informações com maior transparência, evitando afectar o direito à informação do público em geral?

2 – Não obstante as críticas contidas nos três relatórios elaborados pelo Comissariado de Auditoria, continuam a verificar-se sucessivos adiamentos e derrapagens nas obras do metro ligeiro. Assim, o Governo deve considerar um alargamento das competências do Comissariado de Auditoria, integrando nelas o poder de aprovar as despesas de montante elevado efectuadas pelo Governo, à semelhança do poder de fiscalização que o Tribunal de Contas detinha antes do estabelecimento da RAEM. O Governo vai considerar esse reajustamento de competências?

3 – O relatório revela que as estimativas das despesas das obras nesse projecto não foram objecto de consideração por parte dos serviços competentes, e esse procedimento administrativo grotesco resultou em graves prejuízos para o interesse público. Enquanto entidade representativa do interesse público, a Assembleia Legislativa não possui nenhum poder para



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

apreciação e autorização, a fim de evitar as derrapagens orçamentais, e o Presidente deste órgão legislativo também afirmou esperar que na lei do enquadramento orçamental venha a ser integrada essa competência da Assembleia Legislativa, para que possa dispor de poder para apreciar e autorizar as contas públicas. Deste modo, como forma de reforçar a fiscalização orçamental, na revisão da Lei do Enquadramento Orçamental, o Governo vai estipular que os projectos cujo orçamento tenha excedido o previsto vão ter que ser reapreciados pela Assembleia Legislativa?

O Deputado à Assembleia Legislativa,

José Pereira Coutinho

21 de Janeiro de 2015